



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

OBJETO: contratação de transporte de estudantes nível superior do município de Belmonte com saída da cidade de Descanso a Itapiranga até a UCEFF- Unidade Central de Educação FAI faculdades LTDA, no período noturno para o termino do ano letivo,

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Educação
A: Prefeito Municipal de Belmonte-SC.

Senhor Prefeito

Como é de conhecimento de vossa senhoria, existe a necessidade de realizarmos a contratação de transporte de estudantes nível superior do município de Belmonte com saída da cidade de Descanso a Itapiranga até a UCEFF- Unidade Central de Educação FAI Faculdades LTDA, no período noturno, para o término do ano letivo de 2023, conforme descritivo anexo. Tomo a liberdade de encaminhar para a análise de V. Exa. Orçamentos para contratação do serviço. O preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Belmonte-SC, 04 de outubro de 2023.

Daiana Lúcia Villa Basso
Sec. Mun. de Educação
Responsável



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2023

OBJETO: contratação de transporte de estudantes nível superior do município de Belmonte com saída da cidade de Descanso a Itapiranga até a UCEFF- Unidade Central de Educação FAI Faculdades LTDA, no período noturno para o término do ano letivo de 2023.

AUTORIZAÇÃO

Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte - SC, na qualidade de Prefeito Municipal, **autorizo a abertura do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023** CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE COM SAÍDA DA CIDADE DE DESCANSO A ITAPIRANGA ATÉ A UCEFF- UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA, NO PERÍODO NOTURNO PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2023, para atender o calendário escolar, conforme descritivo anexo.

Cumpra-se,

Belmonte-SC, 04 de outubro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 10 de março de 2022 efetivou- contratação de transporte de estudantes nível superior do município de Belmonte com saída da cidade de Descanso a Itapiranga até a UCEFF- Unidade Central de Educação FAI faculdades LTDA, no período noturno, para o término do ano letivo de 2023, por dispensa do certame. A contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93, se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de transporte oferecido aos alunos que frequentam o referido educandário, pois lançado Processo Licitatório em tempo hábil constatou-se a ausência total de interessados, resultando em deserta a licitação. A repetição da licitação resultaria em prejuízo ainda maior aos alunos que frequentam aquele educandário à Administração Municipal pela descontinuidade dos serviços. Assim seguindo em conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO:

O objeto de que trata a presente dispensa de licitação é a contratação de transporte de estudantes nível superior do município de Belmonte com saída da cidade de Descanso a Itapiranga até a UCEFF- Unidade Central de Educação FAI Faculdades LTDA, para o período noturno conforme demanda do município de Belmonte-SC, por dispensa do certame.

III- DA CONTRATADA, VALORES E JUSTIFICATIVA.

2.1- Há urgência na contratação de serviços de transporte de estudantes nível superior com saída da cidade de Descanso a Itapiranga até a UCEFF- Unidade Central de Educação FAI Faculdades LTDA. O transporte escolar permite que os alunos do município possam estudar em outro município por meio do acesso adequado ao transporte, podendo assistir as aulas de maneira regular. Os serviços são oferecidos pelo Município com vistas a garantir o acesso à educação a todos os interessados, fomentando a educação e proporcionando economia para as famílias.

A administração buscando proporcionar igualdade de oportunidades educativas, por meio dos serviços de transporte que subsidia garante que estudantes de diferentes localidades geográficas o



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

acesso à mesma qualidade de educação, visto que muitos estudantes não possuem meio de locomoção próprio ou habilitação para dirigir.

Considerando que o setor de licitações já realizou o processo de licitatório, porém, não houve interessados e apresentando-se deserto o certame, essa dispensa é necessária para a continuidade dos serviços prestados aos estudantes, e para muitos deles, a única opção de acesso à universidade.

A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela Lei de Licitações e Contratos da Lei 8.666/93, que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, V,:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

2.2. A contratação requisitada totaliza R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais), valor admitido para a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.

2.3. Desse modo, considerando os termos da proposta apresentada pela empresa, torna-se pública a contratação da empresa: **ITAPORÃ TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.078.365/0001-00, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme especificação abaixo:

IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A contratada deverá iniciar os serviços conforme calendário escolar pela secretaria municipal de Educação, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo iniciar os serviços de transportes dos estudantes conforme indicado pelo responsável.

4.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados com relatórios dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

VI - DA DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

2.018.3.3.90.00 (59)

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecido o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Belmonte-SC, 04 de outubro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087